



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4374 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989, e Lei nº 233 de 21 de julho de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de NCz\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil cruzados novos) às seguintes Unidades Orçamentárias: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	520.000,00
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	520.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	210.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL	520.000,00

Publicado no Diário Oficial
 nº 19/5
 11/11/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4374 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

ACRE CREDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 324 de 27 de fevereiro de 1989, e Lei nº 333 de 27 de julho de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzados novos) as seguintes Unidades Orçamentárias: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A:

520.000,00	42.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
520.000,00	42.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
180.000,00	3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO
240.000,00	3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
150.000,00	4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520.000,00	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004			
Assistência Judiciária	370.000,00	150.000,00	520.000,00
TOTAL			520.000,00

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			1.100.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			1.100.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007		
Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		100.000,00
TOTAL		100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação da Infra Estrutura de Rondônia	100.000,00	100.000,00
TOTAL		100.000,00

23.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.000.000,00
23.02 - POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA		1.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		200.000,00
TOTAL		1.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.02.06.30.021.2.037		
Atividades da Policia Militar.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1110.00.00 - IMPOSTOS	
1113.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	2.620.000,00
TOTAL	2.620.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelos Decretos nºs 4072 de 24 de janeiro de 1989 , nº 4094 de 06 de março de 1989, e nº 4265 de 28 de julho de 1989.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I TRIMESTRE	215.089,94
II TRIMESTRE	384.305,60
III TRIMESTRE	1.075.863,51
IV TRIMESTRE	1.089.736,95
TOTAL	2.764.996,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

I TRIMESTRE	3.774.679,78
II TRIMESTRE	30.016.472,88
III TRIMESTRE	16.483.410,01
IV TRIMESTRE	43.500.619,33
TOTAL	93.775.182,00


POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA

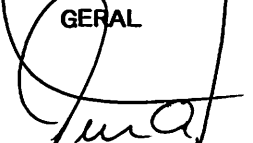
I TRIMESTRE	5.140.835,38
II TRIMESTRE	7.962.266,59
III TRIMESTRE	17.549.132,61
IV TRIMESTRE	26.937.434,42
TOTAL	57.589.669,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia
em, de novembro de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


SILVIO RODRIGUES PERSIVO DA CUNHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL


PAULO TOSHIAKI SAJI
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA